



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 14 de Julho de 2016.

Ano III Edição nº 541

Pág. 1 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

Fabio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2013 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2013 – (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO –
ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: J. P. DA SILVA – ME - **CNPJ/MF:**
15.674.068/0001-23

OBJETO: A contratação de empresa especializada para executar serviço de pavimentação poliédrica, tipo quartzo, no Bairro Abreu – Rodovia Municipal 114, e no Bairro Água da Mula – Rodovia Municipal 120, nos termos do Convênio nº 039/2012 – Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento/SEAB com a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, deste município de Ribeirão Claro.

JUSTIFICATIVA: O presente aditivo se desenvolve a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na execução dos serviços referentes ao Contrato nº 212/2013, uma vez que durante a execução da obra, que iniciou no mês de Dezembro de 2013, após entrega da autorização para a Contratada, esta foi surpreendida por alguns fatores que retardaram a execução do projeto, como atrasos nos repasses financeiros do convênio estadual, condições climáticas desfavoráveis, além do tráfego indesejável de veículos pelo trajeto em questão, o que resultou além do atraso da execução a necessidade de retrabalho de algumas etapas do processo. Devido às dificuldades supracitadas, o tempo de execução da obra se estendeu muito além do planejado, o que resultou na elevação dos custos com combustível, mão de obras e manutenção das máquinas e equipamentos. Considerando que a verba disponibilizada para a realização da referida obra provem de um convênio junto ao Estado, optou-se, em acordo entre essa municipalidade e a Secretaria de Agricultura Estadual, em realizar uma readequação do projeto inicial, reduzindo o quantitativo dos itens a serem executados, mantendo os valores inicialmente previstos em contrato, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso I, alínea "a" e Inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

ASSINATURA: 13 de Julho de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016 (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 009/2016 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

CONTRATADA: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CNPJ/MF: 81.159.857/0001-50

OBJETO: Aquisição de passagens rodoviárias a serem fornecidas a pessoas carentes do município, através de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde a pacientes em tratamento fora do domicílio, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 561,10 (quinhentos e sessenta e um reais e dez centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666 de 21 de Julho de 1993.

ASSINATURA: 13 de Julho de 2016.

FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro, 13 de Julho de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

Ribeirão Claro, 13 de Julho de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 14 de Julho de 2016.

Ano III Edição nº 541

Pág. 2 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 6/2016

ESPÉCIE: Convênio que celebram entre si o Município de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73, e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ribeirão Claro CNPJ/MF:00.105.328/0001-72.

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do FUNDEB (40%), para cobrir despesas de **CUSTEIO** da Entidade conforme previstas no Plano de Trabalho da Entidade para ações e serviços de atenção às crianças com deficiências mentais, auditivas, visuais, físicas e múltiplas.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Convênio no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) correrão a conta de recursos alocados no orçamento municipal, na classificação orçamentária 0401.12.367.0009.2.030.33.50.43.99.99.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo período compreendido da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2016, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, e prazo de vigência até 31/1/2017.

DATA DA ASSINATURA: 1/7/2016.

SIGNATÁRIOS: GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO,
Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, CPF/MF nº
089.954.609-97, CLEUZA MOLINI ORMENEZE,
Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº
515.320.009-44 e DJANIRÁ PIMENTEL UTRINI,
Presidente da APAE – Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Ribeirão Claro, CPF/MF: nº.
759.147.439-15.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quinta-Feira, 14 de Julho de 2016.

Ano III Edição nº 541

Pág. 3 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO Nº 486/2016

SÚMULA: Nomeia membros para composição do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, biênio 2016/2018 no Município de Ribeirão Claro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e;

DECRETA:

Artigo 1º. Para constituir o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, biênio 2016/2018, ficam nomeados os seguintes membros:

- **Representantes da Secretaria Municipal de Educação Cultural, Esportes e Lazer**
Titular: Felipe Collioni Michishita – CPF/MF nº 048.059.519-40
Suplente: Camila Apª Castelani Delbone – CPF/MF nº 042.309.889-66
- **Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino**
Titular: Heleni Vitta Rocha – CPF/MF nº 487.486.259-49
Suplente: Gilmar Lourenço – CPF/MF nº 366.999.349-53
- **Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino**
Titular: Patrícia Regina Zucco dos Reis – CPF/MF nº 766.366.319-53
Suplente: Daniela Rodrigues Martelini Rahuam – CPF/MF nº 805.856.809-06
- **Representantes de Pais de Alunos**
Titular: Ana Carolina de Araújo Meira – CPF/MF nº 076.626.899-30
Suplente: Valéria Dias de Oliveira – CPF/MF nº 023.975.729-74

§1º. Os representantes do Comitê Municipal do Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, terão mandato de, no máximo, 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.

§2º. O trabalho dos membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE será considerada atividade de relevante interesse social e não remunerado.

Artigo 2º. Fica nomeada a representante dos **Diretores da Rede Municipal de Ensino**, para o mandato de 02 (dois) anos, como **Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Ribeirão Claro**, a senhora **Patrícia Regina Zucco dos Reis**.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 13 de julho de 2016.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal